



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 09/2025

A PRO-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX /IFPA nos termos da Lei nº11.788/08, , Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização do Processo Seletivo por Análise de Currículos para preenchimento de 04 vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado no Departamento de Tecnologia da Informação-DTI/Reitoria/IFPA

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. São condições obrigatórias para participação no processo seletivo:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no IFPA nos campi Ananindeua e Belém, com frequência efetiva em curso de Nível Médio e Nível Superior, no qual a atividade de estágio esteja prevista no projeto pedagógico.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Não ter sido exonerado do serviço público;
- d) No caso de estudantes maior de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Pará, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O local de realização do estágio será na Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI na Reitoria do IFPA, localizado na Avenida João Paulo II, Nº 514, bairro Castanheira.

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a:

NÍVEL	JORNADA DE 20 HORAS/SEMANA
Médio	R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
Superior	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

a) O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de modo presencial ou remoto, em horários e turnos definidos pelo IFPA, considerando-se as oportunidades de estágio disponíveis e a dotação orçamentária.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

1.7. O estágio nos termos deste Edital não gera vínculo trabalhista, em consonância com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Quadro de distribuição de vagas -DTI/Reitoria					
Cursos	Horário de Estágio	Habilitação Mínima para concorrer	Quantidade de vagas		
			AC*	PPP**	PCD***
Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação		Estar cursando a partir do 3º semestre	1	1	
Técnico Integrado em Telecomunicações ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio ou Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio		Estar cursando o 2º ano	1		
Técnico Subsequente em Telecomunicações ou Técnico Subsequente em Informática		Estar cursando a partir do 2º semestre	1		

*AC-Ampla Concorrência

**PPP- Pretos, Pardos e Povos Originários

***PCD-Pessoa com Deficiência

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para entrevista e seguir com as demais etapas do processo seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil.

3.3 As inscrições serão gratuitas e recebidas somente via e-mail no período de **01/08/2025 até o dia 12/08/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar para o e-mail: coordenacao.dti@ifpa.edu.br, os seguintes documentos:

I) Ficha de inscrição (Anexo I)

II) Histórico Escolar

III) Documentos de Identidade (RG e CPF)

b) Os documentos do item 2.3 a deverão estar em formato PDF (Portable Document Format) e caso o candidato encaminhe somente um dos documentos será automaticamente desclassificado.

3.4 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

3.5 Caso o candidato declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que encaminhe novo e-mail com toda a documentação exigida. Será considerado o último e-mail de inscrição, deste que dentro do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

3.6 determinado no item 2.3 deste edital.

3.7 Após o término do período de inscrições não será permitida a alteração dos dados declarados pelo candidato.

3.8 O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição (Anexo I).

a) Na inscrição (Anexo I), no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.9 O Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de prestação de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do processo seletivo regido por este edital, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

3.10 O Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

4. PROGRAMA DE COTAS

4.1 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

4.1.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 3.3.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

4.1.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

4.1.4 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

4.1.5 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar, no Anexo I, que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

4.1.6 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFPA para se submeterem ao procedimento de Heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

4.1.7 O procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

4.1.8 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

4.1.9 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando: a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação; b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão; c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista; d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de Heteroidentificação.

4.1.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.11 O candidato que não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.12 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.1.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.18 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

4.2.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 3.3.

4.2.2 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

4.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

4.2.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

4.2.5.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

4.2.5.2 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2.4, o candidato figurará somente na classificação geral.

4.3 Da ordem de convocação e aproveitamento.

4.3.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

4.3.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

4.3.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

4.3.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 3.3.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

4.3.5 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 3.3.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio curricular, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Técnico Integrado em Telecomunicações, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio ou Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente em Telecomunicações e Técnico Subsequente em Informática e que preencham os requisitos obrigatórios relacionados no Anexo I deste edital.

5.2 Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise do Histórico Acadêmico- classificatória, conforme Anexo II deste edital
- b) Entrevista - classificatória, conforme Anexo III

5.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

5.4 Nos casos de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) maior nota na Entrevista;
- b) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- c) maior idade.

5.5 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

6 DO RESULTADO

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = HE + EN$$

PF (Pontuação Final); HE (Histórico Escolar); EN (Entrevista)

6.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 25 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

6.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifpa.edu.br, conforme cronograma no item 11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

7. DOS RECURSOS

7.1 O recurso deve enviado ao e-mail: coordenacao.dti@ifpa.edu.br preenchendo no ASSUNTO DO EMAIL “RECURSO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 09/2025”, respeitando o cronograma previsto no item 11.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

8 PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da lista final de classificados, podendo, a critério do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, ser renovado por igual período.

9 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFPA - Reitoria, com a interveniência da Instituição de Ensino (campus do IFPA) à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFPA que é o órgão contratante do estágio.

9.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFPA, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema do IFPA.

10.2 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFPA são os seguintes:

- I) Termo de Compromisso de Estágio
- II) Plano de Atividades do Estágio
- III) Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.
- IV) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- V) Comprovante Matrícula
- VIII) Histórico Escolar
- IX) Declaração de quitação eleitoral
- X) Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (somente se for do sexo masculino)
- XI) Comprovante de residência;
- XII) Comprovante de conta salário
- XIII) Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH

10.2.1 Poderão ser solicitados outros documentos que o IFPA venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

10.3 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de envio de e-mail institucional do IFPA com a convocação para a contratação. Caso não haja manifestação no prazo será considerado desistência da vaga.

10.4 Será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.5 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Comissão do Processo Seletivo que efetivou sua convocação;
- b) Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, os documentos solicitados;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFPA;

10.6 A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho, mediante concordância da Instituição de Ensino (campus do IFPA), e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

10.7 Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino (campus do IFPA) não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

11.2 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFPA.

11.3 O IFPA não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado.

11.4 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

11.5 As dúvidas decorrentes da aplicação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação-DTI/Reitoria/IFPA.

11.6 As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: coordenacao.dti@ifpa.edu.br

11.7 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital durante o período previsto em seu cronograma.

11.8 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação através do email: coordenacao.dti@ifpa.edu.br

11.9 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

11.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12 CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Divulgação do edital	28/07/2025	www.ifpa.edu.br
Período de impugnação do edital	29/07/2025 a 31/07/2025	via e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br
Período de Inscrição	01/08/2025 a 12/08/2025	via e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br
Homologação da lista de inscritos	13/08/2025	www.ifpa.edu.br
Período de avaliação do Histórico Escolar	14/08/2025 a 19/08//2025	setor da DTI/Reitoria do IFPA
Publicação do resultado preliminar da 1ª etapa	20/08/2025	www.ifpa.edu.br
Recurso	21/08/2025 até às 17:00h	via e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br
Resultado do recurso	22/08/2025	www.ifpa.edu.br
Convocação para entrevista	25/08/2025	www.ifpa.edu.br
Período da entrevista	26/08/2025 a 29/08/2025	presencial no setor da DTI/Reitoria do IFPA
Publicação do resultado preliminar (1ª e 2ª etapas)	01/09/2025	www.ifpa.edu.br
Recurso	02/09/2025 até às 17:00h	via e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br

Divulgação dos dias e horários para Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	03/09/2025	www.ifpa.edu.br
Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	04/09/2025 a 05/09/2025	Entrevista presencial ou de forma remota
Resultado da Heteroidentificação	08/09/2025	www.ifpa.edu.br
Recurso	09/09/2025 até às 17:00h	via e-mail coordenacao.dti@ifpa.edu.br
Homologação e publicação do resultado final	10/09/2025	www.ifpa.edu.br

Belém, 23 de agosto de 2025.

Keila Renata
Mourão
Valente

Assinado de forma
digital por Keila Renata
Mourão Valente
Dados: 2025.07.23
14:26:46 -03'00'

Keila Renata Mourão Valente
Pró-Reitora de Extensão-PROEX/Reitoria
Port. Nº3624/2023-GAB/Reitoria